



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Corregedoria Regional Eleitoral

Provimento n. 2/2014

ANEXO VII
NOTIFICAÇÃO (reiteração)

Notificado(a)	
Fax n.	

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da
____ª Zona Eleitoral, com fundamento no art. 13 do
Provimento CRESC n. 2/2014

NOTIFICO o(a) Sr(a) _____,
candidato(a) / responsável pelo partido/coligação _____,
que foi constatada a **REITERAÇÃO** da(s) propaganda(s) eleitoral(is) veiculada(s) por
meio de _____, no
local _____,
identificada na forma constante do(s) documento(s) em anexo, cuja irregularidade já
havia sido comunicada a Vossa Senhoria nos autos da Notícia de Irregularidade n.
_____, na data de _____, tendo o fiscal de
propaganda providenciado seu recolhimento imediato, nos termos do art. 13 do
Provimento CRESC n. 2/2014.

Conforme dispõe o art. 74, § 1º, da Resolução TSE n. 23.404/2014, “a *responsabilidade do candidato estará demonstrada se este, intimado da existência da propaganda irregular, não providenciar, no prazo de 48 horas, sua retirada ou regularização e, ainda, se as circunstâncias e as peculiaridades do caso específico revelarem a impossibilidade de o beneficiário não ter tido conhecimento da propaganda (Lei nº 9.504/97, art. 40-B, parágrafo único)*”.

Dado e passado aos _____ dias do mês de _____ do ano
de 2014, na cidade de _____, _____ª Zona Eleitoral -
_____. Eu, _____, (nome e cargo) o
lavrei.

Chefe de Cartório